



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI N° 960, DE 27 DE SETEMBRO DE 1995
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

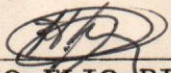
Art.1º - Fica concedido ao motorista que trabalha habitualmente com a AMBULÂNCIA, mensalmente, adicional de insalubridade de 20%(vinte por cento), sobre o vencimento do cargo efetivo.

Art.2º - Em tudo o que couber será observado o disposto a respeito na Lei Compl. nº 03, de 30/09/93.

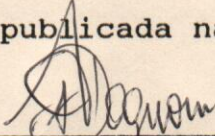
Art.3º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 27 DE SETEMBRO DE 1995.


LÍRIO ELÍO PIERDONÁ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.


ADILSON A. DAGNONI
Contador
Resp.p/Secr.de Adm.e Fin.